

	<b>Solicitação para Contratação</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
( x ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	( x ) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Supervisão de Transportes	
Responsável pela solicitação: Rogério dos Santos Nascimento	
Telefone(s): 68 3302-0398	E-mail: trans@tjac.jus.br

1. Objeto	
<b>Objeto(*)</b>	Formação de registro de preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
<b>Justificativa(*)</b>	Faz se necessária à contratação, tendo em vista a proximidade do fim da vigência da ATA 20/2019 vigente no período de 03/04/2019 a 03/04/2020, os materiais e serviços relacionados refere-se a manutenção e conservação da frota de veículos, aumentando sua vida útil, além de proporcionar melhoria nas condições de uso e segurança nos deslocamentos de magistrados e servidores das diversas unidades judiciárias para o exercício das atividades jurisdicionais no período de 12 (doze) meses.

## 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	GRUPO 01 DESCRIÇÃO	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL ANUAL	MÍNIMO SER COTADO
			MODELO	QUANT.			
1		PASSEIO	Doblô	2	UND	8	8
			Ford Ka	1	UND	4	4
			Línea	6	UND	20	20
			Nissan March	9	UND	36	36
			Pálio	2	UND	8	8
			Prisma	1	UND	4	4
			Toyota Corolla	14	UND	56	56
			Toyota Etios	1	UND	4	4
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	4	4
			HR Hyundai	2	UND	8	8
			L200	21	UND	68	68
			Nissan X-terra	1	UND	4	4
			Toyota Hilux	5	UND	20	20
			Toyota SW4	1	UND	4	4
3		VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	4	4
			Jumper	1	UND	4	4
			Mercedes 710	1	UND	4	4
			Micro-Ônibus	1	UND	4	4
			Ônibus	1	UND	4	4
ITEM	GRUPO 01 DESCRIÇÃO	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL ANUAL	MÍNIMO SER COTADO
			MODELO	QUANT.			

4	FILTRO DE ÓLEO	PASSEIO	Doblô	2	UND	8	8
			Ford Ka	1	UND	4	4
			Línea	6	UND	20	20
			Nissan March	9	UND	36	36
			Pálio	2	UND	8	8
			Prisma	1	UND	4	4
			Toyota Corolla	14	UND	56	56
			Toyota Etios	1	UND	4	4
5		CAMINHONETE	Volkswagem Gol	1	UND	4	4
			Ford Ranger	1	UND	4	4
			HR Hyundai	2	UND	8	8
			L200	21	UND	68	68
			Nissan X-terra	1	UND	4	4
6		VANS E CAMINHÕES	Toyota Hilux	5	UND	20	20
			Toyota SW4	1	UND	4	4
			Ducato	1	UND	4	4
			Jumper	1	UND	4	4
			Mercedes 710	1	UND	4	4
			Micro-Ônibus	1	UND	4	4
			Ônibus	1	UND	4	4
ITEM	GRUPO 01	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL	MÍNIMO SER COTADO
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.		ANUAL	
7		PASSEIO	Doblô	2	UND	40	40
			Ford Ka	1	UND	16	16
			Línea	6	UND	75	75
			Nissan March	9	UND	144	144
			Pálio	2	UND	32	32
			Prisma	1	UND	16	16
			Toyota Corolla	14	UND	224	224
			Toyota Etios	1	UND	16	16
8	OLÉO DO MOTOR	CAMINHONETE	Volkswagem Gol	1	UND	16	16
			Ford Ranger	1	UND	24	24
			HR Hyundai	2	UND	48	48
			L200	21	UND	500	500
			Nissan X-terra	1	UND	16	16
9		VANS E CAMINHÕES	Toyota Hilux	5	UND	140	140
			Toyota SW4	1	UND	16	16
			Ducato	1	UND	28	28
			Jumper	1	UND	24	24
			Mercedes 710	1	UND	48	48
			Micro-Ônibus	1	UND	48	48
			Ônibus	1	UND	48	48
ITEM	GRUPO 02	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL	MÍNIMO SER COTADO
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.		ANUAL	
10		PASSEIO	Doblô	2	UND	8	8
			Ford Ka	1	UND	4	4
			Línea	6	UND	20	20
			Nissan March	9	UND	36	36
			Pálio	2	UND	8	8
			Prisma	1	UND	4	4
			Toyota Corolla	14	UND	56	56
			Toyota Etios	1	UND	4	4
11	TROCA DE FILTRO DE AR	CAMINHONETE	Volkswagem Gol	1	UND	4	4
			Ford Ranger	1	UND	4	4
			HR Hyundai	2	UND	8	8
			L200	21	UND	68	68
			Nissan X-terra	1	UND	4	4
12		VANS E CAMINHÕES	Toyota Hilux	5	UND	20	20
			Toyota SW4	1	UND	4	4
			Ducato	1	UND	4	4
			Jumper	1	UND	4	4
			Mercedes 710	1	UND	4	4
			Micro-Ônibus	1	UND	4	4
			Ônibus	1	UND	4	4
ITEM	GRUPO 03	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL	MÍNIMO SER COTADO
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.		ANUAL	
13	ALINHAMENTO	PASSEIO	Doblô	2	UND	8	8
			Ford Ka	1	UND	4	4

			Línea	6	UND	25	25		
			Nissan March	9	UND	40	40		
			Pálio	2	UND	8	8		
			Prisma	1	UND	4	4		
			Toyota Corolla	14	UND	60	60		
			Toyota Etios	1	UND	4	4		
			Volkswagem Gol	1	UND	4	4		
14		CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	4	4		
			HR Hyundai	2	UND	8	8		
			L200	21	UND	100	100		
			Nissan X-terra	1	UND	4	4		
			Toyota Hilux	5	UND	20	20		
			Toyota SW4	1	UND	4	4		
15		VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	4	4		
			Jumper	1	UND	4	4		
			Mercedes 710	1	UND	4	4		
			Micro-Ônibus	1	UND	4	4		
			Ônibus	1	UND	4	4		
ITEM	GRUPO 04	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL	MÍNIMO SER COTADO		
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.		ANUAL			
16	BALANCEAMENTO	PASSEIO	Doblô	2	UND	8	8		
				Ford Ka	1	UND	4	4	
				Línea	6	UND	25	25	
				Nissan March	9	UND	40	40	
				Pálio	2	UND	8	8	
				Prisma	1	UND	4	4	
				Toyota Corolla	14	UND	60	60	
				Toyota Etios	1	UND	4	4	
			Volkswagem Gol	1	UND	4	4		
17			CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	4	4	
					HR Hyundai	2	UND	8	8
					L200	21	UND	100	100
					Nissan X-terra	1	UND	4	4
					Toyota Hilux	5	UND	20	20
				Toyota SW4	1	UND	4	4	
18			VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	4	4	
					Jumper	1	UND	4	4
					Mercedes 710	1	UND	4	4
				Micro-Ônibus	1	UND	4	4	
			Ônibus	1	UND	4	4		
ITEM	GRUPO 05	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL	MÍNIMO SER COTADO		
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.		ANUAL			
19	CAMBAGEM	PASSEIO	Doblô	2	UND	16	16		
				Ford Ka	1	UND	8	8	
				Línea	6	UND	50	50	
				Nissan March	9	UND	100	100	
				Pálio	2	UND	16	16	
				Prisma	1	UND	8	8	
				Toyota Corolla	14	UND	100	100	
				Toyota Etios	1	UND	8	8	
			Volkswagem Gol	1	UND	8	8		
20			CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	8	8	
					HR Hyundai	2	UND	16	16
					L200	21	UND	100	100
					Nissan X-terra	1	UND	8	8
					Toyota Hilux	5	UND	40	40
				Toyota SW4	1	UND	8	8	
21			VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	8	8	
					Jumper	1	UND	8	8
					Mercedes 710	1	UND	8	8
				Micro-Ônibus	1	UND	8	8	
			Ônibus	1	UND	8	8		
ITEM	GRUPO 06	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL	MÍNIMO SER COTADO		
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.		ANUAL			
22	CONSRTO DE PNEU	PASSEIO	Doblô	2	UND	40	40		
				Ford Ka	1	UND	20	20	
				Línea	6	UND	100	100	
				Nissan March	9	UND	100	100	

			Pálio	2	UND	40	40	
			Prisma	1	UND	20	20	
			Toyota Corolla	14	UND	150	150	
			Toyota Etios	1	UND	20	20	
			Volkswagem Gol	1	UND	20	20	
23		CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	20	20	
			HR Hyundai	2	UND	40	40	
			L200	21	UND	200	200	
			Nissan X-terra	1	UND	20	20	
			Toyota Hilux	5	UND	100	100	
			Toyota SW4	1	UND	20	20	
24		VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	20	20	
			Jumper	1	UND	20	20	
			Mercedes 710	1	UND	20	20	
			Micro-Ônibus	1	UND	20	20	
			Ônibus	1	UND	20	20	
ITEM	GRUPO 07	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL ANUAL	MÍNIMO SER COTADO	
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.				
25	MONTAGEM DE PNEU	PASSEIO	Doblô	2	UND	36	36	
			Ford Ka	1	UND	18	18	
			Línea	6	UND	70	70	
			Nissan March	9	UND	150	150	
			Pálio	2	UND	36	36	
			Prisma	1	UND	18	18	
			Toyota Corolla	14	UND	200	200	
			Toyota Etios	1	UND	18	18	
		Volkswagem Gol	1	UND	18	18		
26		MONTAGEM DE PNEU	CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	18	18
				HR Hyundai	2	UND	30	30
				L200	21	UND	350	350
				Nissan X-terra	1	UND	18	18
	Toyota Hilux			5	UND	72	72	
27	MONTAGEM DE PNEU	VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	18	18	
			Jumper	1	UND	18	18	
			Mercedes 710	1	UND	18	18	
			Micro-Ônibus	1	UND	18	18	
			Ônibus	1	UND	18	18	
ITEM	GRUPO 08	TIPO	VEÍCULOS		UND	MATERIAL ANUAL	MÍNIMO SER COTADO	
	DESCRIÇÃO		MODELO	QUANT.				
28	RODIZIO DE PNEUS	PASSEIO	Doblô	2	UND	36	36	
			Ford Ka	1	UND	18	18	
			Línea	6	UND	70	70	
			Nissan March	9	UND	150	150	
			Pálio	2	UND	36	36	
			Prisma	1	UND	18	18	
			Toyota Corolla	14	UND	200	200	
			Toyota Etios	1	UND	18	18	
		Volkswagem Gol	1	UND	18	18		
29		RODIZIO DE PNEUS	CAMINHONETE	Ford Ranger	1	UND	18	18
				HR Hyundai	2	UND	30	30
				L200	21	UND	350	350
				Nissan X-terra	1	UND	18	18
	Toyota Hilux			5	UND	72	72	
30	RODIZIO DE PNEUS	VANS E CAMINHÕES	Ducato	1	UND	18	18	
			Jumper	1	UND	18	18	
			Mercedes 710	1	UND	18	18	
			Micro-Ônibus	1	UND	18	18	
			Ônibus	1	UND	18	18	

## OBRIGAÇÕES

**1. 6.1. Do Tribunal de Justiça:**

6.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

6.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

6.1.3. Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

6.1.4. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.1.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**6.2. Do fornecedor:**

6.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

6.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

6.2.10. Outras obrigações, caso julgue necessário.

**PAGAMENTO**

9.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

9.1.1. a Fazenda Nacional;

9.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

9.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

9.1.4. o FGTS;

9.1.5. a Justiça do Trabalho.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail [notafiscal@tjac.jus.br](mailto:notafiscal@tjac.jus.br), sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

9.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

9.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

9.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

9.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

9.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

9.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

9.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

9.13. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

## SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

10.1.5. Falhar na execução do Contrato;

10.1.6. Fraudar a execução do Contrato;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contrato, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na **tabela 3 do item 6** desta cláusula:

### TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
------------------	---

1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho do primeiro ao vigésimo minuto de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho do vigésimo primeiro ao quadragésimo minuto de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho do quadragésimo primeiro ao sexagésimo minuto de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 120 minutos

**TABELA 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 20 minutos a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 40 minutos a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 60 minutos a entrega dos produtos dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 minutos a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 120 minutos a entrega dos materiais;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
7	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	6	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

<b>Valor estimado da despesa</b>	<i>A ser cotado em data oportuna pela Gerência de contratação.</i>
<b>Fiscalização</b>	<i>Será realizada pela DRVAC, através da Supervisão de Transportes.</i>

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Nascimento, Supervisor de Regional**, em 28/05/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0794063** e o código CRC **4642238F**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000916-35.2020.8.01.0000

0794063v5